

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

### **CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS**

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS, visando a eventual e futura contratação de prestação de serviços para desenvolvimento de oficinas culturais e educacionais, obedecendo às condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas culturais e educacionais, para atuação como oficinairos, junto às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Vitorino/PR, bem como em projetos, programas e ações em que o Município figure como promotor ou parceiro. As oficinas serão desenvolvidas em espaços públicos municipais, instituições de ensino, centros comunitários ou outros locais definidos pela Administração Municipal, conforme necessidade e planejamento das atividades.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer possui entre suas atribuições a promoção de ações formativas, culturais e educacionais voltadas ao desenvolvimento social e à valorização da cultura, ampliando o acesso da população às atividades educativas, artísticas e culturais. Nesse contexto, o presente edital tem por finalidade credenciar profissionais qualificados para ministrar oficinas culturais e educacionais, contribuindo para a formação artística, cultural e educacional da comunidade. As oficinas poderão abranger áreas como:

- Ballet Clássico

- Artesanato
- Grafite Urbano
- Ginástica Artística
- Corte e Costura
- Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol)
- Artes Plásticas
- Tecnologias Educacionais
- Musicalização

As atividades serão ofertadas conforme demanda da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliadas em qualquer município do território nacional, desde que possuam atividade econômica compatível com o objeto deste edital e atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 Poderão participar também pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas e registradas no território nacional, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes e aptas ao exercício das atividades propostas.

3.3 É vedada a participação neste Edital de:

- a) integrantes da Comissão de Credenciamento e seus familiares até 2º grau de parentesco, na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- b) agentes públicos com vínculo ativo na Administração Pública direta ou indireta do Município de Vitorino/PR, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco;
- c) servidores terceirizados, prestadores de serviços, agentes políticos ou pessoas que possuam qualquer vínculo empregatício direto com o Município de Vitorino, salvo nos casos expressamente permitidos pela legislação;
- d) membros que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração ou avaliação deste edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia **30 de Abril de 2026**, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, acompanhado da documentação exigida neste edital.

### 4.1.1 Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoas jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual (MEI), com atividade econômica compatível com o objeto deste edital, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópia digital de documento oficial com foto do proponente;
- b) cópia digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) proposta de oficina, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- e) documentos que comprovem a qualificação e experiência do proponente, tais como certificados, portfólio, registros fotográficos, vídeos, declarações de participação ou outros documentos que comprovem o tempo de atuação na área.

### 4.1.2 Pessoas jurídicas

Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam atividade compatível com o objeto deste edital, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) cópia digital do documento de identidade do responsável legal;
- b) cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) proposta de oficina, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- e) documentos que comprovem a qualificação e experiência do proponente, tais como portfólio, certificados, registros de atividades realizadas ou outros documentos que demonstrem experiência na área da oficina proposta.

Parágrafo único. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil,

incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.2 Não serão aceitas inscrições ou documentos encaminhados fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A ausência de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital implicará no indeferimento da inscrição.

4.4 A Prefeitura Municipal de Vitorino não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados a links, mídias digitais, plataformas de armazenamento ou falhas no envio dos documentos pelo proponente.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer integralmente o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, ausência de documentos ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 A Comissão de Credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando julgar necessário.

4.8 A inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

4.9 O indeferimento da inscrição não impede que o interessado realize nova inscrição, desde que apresente toda a documentação exigida.

4.10 O indeferimento do credenciamento será devidamente justificado e ficará disponível ao interessado mediante solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.11 O interessado poderá apresentar inscrição para mais de uma modalidade de oficina, devendo realizar uma inscrição para cada proposta, acompanhada da respectiva documentação.

4.12 As propostas apresentadas deverão possuir classificação indicativa livre, podendo atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

4.13 As propostas não sofrerão restrição quanto à temática abordada, desde que não configurem apologia a crimes previstos em lei, não incentivem violência ou qualquer forma de discriminação.

4.14 Ao se inscrever, o proponente declara ser autor da proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente por eventual acusação de plágio ou violação de direitos autorais.

4.15 O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, podendo o interessado se inscrever a qualquer tempo. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e decisão quanto ao credenciamento. Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Vitorino não se responsabiliza pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à execução das oficinas, tais como direitos autorais, direitos de imagem, utilização de obras protegidas ou pagamento de taxas a entidades de gestão coletiva, sendo tais responsabilidades exclusivamente do proponente credenciado.

## **5. DAS PROPOSTAS**

5.1 Entende-se por proposta de trabalho aquela que contenha todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e atenda às exigências deste edital.

5.2 As propostas deverão observar os conteúdos e objetivos das oficinas culturais e educacionais ofertadas pelo Município.

5.3 Os proponentes deverão apresentar documentos que comprovem experiência ou conhecimento na área da oficina proposta, tais como certificados, portfólio, declarações, registros de atividades realizadas ou documentos equivalentes.

5.4 Não serão aceitas propostas que apresentem conteúdos que incentivem a violência, desvalorizem grupos sociais, exponham pessoas a constrangimento ou contenham manifestações discriminatórias de qualquer natureza.

5.5 Serão desclassificadas propostas que violem os direitos humanos, a diversidade cultural ou promovam qualquer forma de discriminação.

5.6 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto.

5.7 As oficinas poderão ser realizadas em espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como em outros locais indicados pela Administração Municipal.

5.8 As atividades poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme demanda da Administração.

5.9 A carga horária das oficinas será definida de acordo com a proposta apresentada e a necessidade da Administração, observando os limites estabelecidos no Termo de Referência.

5.10 As propostas deverão ser adaptáveis para realização em diferentes espaços, tais como salas de aula, auditórios, centros comunitários, espaços culturais ou ambientes externos.

5.11 Poderão ser emitidas declarações de participação para os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas oficinas.

5.12 As declarações deverão ser assinadas pelo oficinheiro responsável e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou servidor designado.

## **6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1 A Comissão de Credenciamento será composta por servidores públicos designados por ato administrativo do Poder Executivo Municipal.

6.2 Para a realização das análises e deliberações será necessária a presença mínima de 03 (três) membros da Comissão.

6.3 Nenhum membro da Comissão poderá possuir vínculo profissional ou parentesco com os proponentes inscritos, nos termos previstos neste edital.

6.4 Compete à Comissão de Credenciamento verificar se as inscrições atendem às exigências estabelecidas neste edital.

6.5 A relação dos credenciados será publicada no site oficial do Município de Vitorino ou no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.6 Os candidatos serão credenciados conforme a modalidade de oficina indicada no ato da inscrição, não sendo permitida alteração posterior.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

N.	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----	----------	-----------

1	Proposta da Oficina: objetivos, clareza e qualidade da proposta. Deverá ser analisado se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução	Até 05 (cinco) Pontos
2	Viabilidade da proposta: analisar a metodologia, a previsão de atendimento ao público e capacidade técnica para a realização da oficina	Até 10 (dez) Pontos
3	Tempo de experiências em atividades artístico ou pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: Até 03 (três) anos	02 (dois) Pontos
4	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: Serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: De 4 (quatro) a 10 (dez) de experiência.	05 (cinco) Pontos
	(não serão consideradas frações de anos)	
5	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: A partir de 11 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	10 (dez) Pontos.
6	Relevância do Currículo e atividades realizadas	Até 10 (dez) pontos
7	Participação em Projetos/Programas promovidos pela Secretaria de Cultura: Serão consideradas ações realizadas em instituições através de programas e/ou editais promovidos pela Prefeitura de Vitorino	Até 08 (oito) pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS</b>		

## 8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Cada oficineiro(a) credenciado(a) receberá o valor abaixo por hora/aula efetivamente ministrada, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante comprovação das atividades realizadas.

<b>Especificação do objeto</b>			
<b>Abreviações:</b>			
Und: Unidade de medida do bem ou serviço			
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und			
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais			
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais			
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais			
<b>Lote 01 : Oficinas Departamento de Cultura</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>PUMáx</b>
01	BALLET CLÁSSICO	Hrs	60,22
02	ARTESANATO	Hrs	62,56
03	GRAFITTE URBANO	Hrs	63,33
04	GINÁSTICA ARTISTICA	Hrs	67,82
05	CORTE E COSTURA	Hrs	60,52
<b>Lote 02 : Oficinas Departamento de Educação</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>PUMáx</b>
01	LINGUAGENS ESTRANGEIRAS (Inglês)	Hrs	60,67
02	LINGUAGENS ESTRANGEIRAS (Espanhol)	Hrs	60,92
03	ARTES PLÁSTICAS	Hrs	60,97
04	TÉCNOLOGIAS EDUCACIONAIS	Hrs	60,70
05	MUSICALIZAÇÃO	Hrs	61,44

8.2 O valor previsto é bruto, estando sujeito aos tributos e encargos previstos em lei, e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à realização das oficinas.

8.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a emissão da Nota de Empenho pela Administração Municipal.

8.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- relatório das atividades desenvolvidas;

- lista de presença dos participantes;
- comprovação da carga horária ministrada;
- validação pelo responsável pelo espaço ou servidor designado pela Secretaria.

8.5 Os relatórios deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

8.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.7 As responsabilidades civis, penais, trabalhistas, comerciais e autorais decorrentes da execução das oficinas são exclusivamente do contratado.

8.8 A Administração Municipal não se responsabiliza por contratos ou compromissos assumidos pelo contratado com terceiros.

8.9 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prevista no orçamento vigente.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, mediante protocolo junto ao Município ou por meio eletrônico indicado no edital.

9.3 A Comissão analisará o recurso e emitirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## 10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado do credenciamento será divulgado no site oficial do Município de Vitorino e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2 Após o prazo recursal, o resultado será homologado pela autoridade competente.

## 11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 A convocação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária.

11.2 O credenciamento **não garante a contratação imediata**, constituindo apenas cadastro de profissionais habilitados.

11.3 As oficinas serão realizadas em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.4 A carga horária e o cronograma das oficinas serão definidos pela Secretaria em conjunto com o credenciado.

11.5 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de execução, será convocado o próximo credenciado, respeitada a ordem estabelecida.

11.6 Caso a oficina não apresente público mínimo ou interesse da comunidade, a Secretaria poderá cancelar ou readequar a atividade.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.1 Quando convocado para contratação, o credenciado deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) contrato social ou certificado de MEI;
- f) atestado de capacidade técnica;
- g) declaração de pleno atendimento às condições do edital;
- h) dados bancários para pagamento.

12.2 A ausência de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de contratação.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação formal do contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 O contratado deverá manter a execução das atividades durante esse período, salvo acordo entre as partes.

13.3 É vedada a terceirização da execução das oficinas sem autorização expressa da Administração.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

14.2 Caso a execução seja considerada insatisfatória, a Administração poderá rescindir o contrato, garantido o direito de defesa.

## **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo.

15.2 A Administração poderá descredenciar o profissional que:

- descumprir as condições do edital;
- deixar de executar os serviços contratados sem justificativa;
- apresentar documentação irregular;
- causar prejuízos à Administração ou a terceiros.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

São obrigações do credenciado:

- a) executar as oficinas conforme proposta aprovada;
- b) apresentar relatórios e listas de presença;
- c) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- d) garantir qualidade na execução das atividades;
- e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) manter regularidade fiscal durante toda a vigência do credenciamento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à Administração Municipal:

- a) dar publicidade aos atos do credenciamento;
- b) realizar a convocação dos credenciados conforme necessidade;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução das oficinas;
- d) efetuar os pagamentos conforme previsto neste edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1 O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

19.2 A Administração poderá revogar ou alterar este edital por motivo de interesse público devidamente justificado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição neste edital implica aceitação integral de suas condições.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

20.3 Este edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público, sem que caiba indenização aos interessados.

20.4 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail [cultura@vitorino.pr.gov.br](mailto:cultura@vitorino.pr.gov.br).

## 21. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios e íntegra do Edital no site Oficial do Município de Vitorino	30/04/2026
Período de Impugnação	03(três) dias uteis antes da data de abertura
Abertura das Inscrições	30/04/2026
Período de Inscrições	Permanente a partir de 19/05/2026
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03(três) dias uteis antes da data de abertura.

## 22. DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Roteiro de Elaboração de Proposta para Oficinas Culturais e Educacionais;
- b) Anexo II – Termo de Autorização e Cessão de Direitos para Uso de Imagem, Voz e Dados;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Residência;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento às Condições do Edital;
- e) Anexo V – Descrição das Áreas Culturais e Educacionais;
- f) Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Minuta do Termo de Convocação;
- h) Anexo VIII – Formulário para Dados de Pagamento.

Vitorino – PR, 30 de abril de 2026.

Fernando Senhorini  
Agente de contratação

## ANEXO I

### ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA OFICINAS ARTÍSTICO CULTURAIS

<p><b>Título da Proposta:</b> O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.</p>
<p><b>Apresentação:</b> (Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O que será a oficina?</li> <li>• Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais (concertos, recitais, mostras, intervenções, exposições, manifestações populares, etc.)?</li> <li>• Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Vitorino? (Descreva <u>brevemente</u> o que será a oficina)</li> </ul>
<p><b>Público Alvo:</b> Para quem se destina essa oficina? Identificar o perfil do público alvo: faixa etária, gênero e pré-requisito. (Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta)</p>
<p><b>Objetivos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quais é o objetivo geral e quais são os objetivos específicos para a execução para essa proposta?</li> </ul>
<p><b>Justificativa:</b> (Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qual o significado, no meio artístico-cultural, dessa oficina para o público de Vitorino?</li> <li>• Qual o caráter inovador desta proposta?</li> </ul>
<p><b>Metodologia:</b> (Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quais serão os conteúdos ministrados?</li> <li>• Quais as etapas de desenvolvimento da proposta?</li> <li>• Quais os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento da proposta? (materiais didáticos, estrutura física, etc.)</li> <li>• Qual será o cronograma de execução? (quantidade de aulas, duração, conteúdo programático, etc.)</li> </ul>
<p><b>Resultado Esperado:</b> (Descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O que se pretende alcançar com a oficina?</li> </ul>
<p><b>Profissionais Envolvidos:</b> Indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido, e a participação deste na proposta. (se houver)</p>
<p><b>Portfólio:</b> Anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, declaração/avaliação de cursos e/ou oficinas ministradas, etc.</p>
<p>Vitorino, _____ de _____ de _____.</p>

Assinatura do Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

#### AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )	
<b>E-mail:</b>			

#### AUTORIZADA / ENTE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com sede no Município de Vitorino, Estado do Paraná.

#### DAS CLÁUSULAS

a) Pelo presente instrumento, o(a) AUTORIZADOR(A), acima qualificado(a), autoriza, de forma gratuita, definitiva, irrevogável e irretratável, a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar seu nome, imagem e voz, inclusive para fins de divulgação institucional, registros audiovisuais, publicações e demais materiais relacionados ao Edital de Credenciamento para Oficinas Culturais e Educacionais do Município de Vitorino, bem como às atividades decorrentes da execução das oficinas.

- b) A presente autorização contempla o uso do nome do(a) AUTORIZADOR(A), bem como de sua imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações em vídeo ou áudio, durante a realização das atividades vinculadas ao edital mencionado, podendo tais registros ser armazenados, reproduzidos e divulgados em qualquer meio ou suporte tecnológico.
- c) Os materiais poderão ser utilizados em sites institucionais, redes sociais, materiais gráficos, jornais, revistas, livros, relatórios institucionais, rádio, televisão ou quaisquer outros meios de comunicação, físicos ou digitais, com finalidade exclusivamente institucional, educativa ou cultural.
- d) O(a) AUTORIZADOR(A) declara que não fará jus a qualquer remuneração pela utilização de sua imagem, voz ou dados pessoais, comprometendo-se a nada reclamar a esse título em qualquer tempo.
- e) A presente autorização estende-se aos herdeiros e sucessores das partes, produzindo efeitos por prazo indeterminado.
- f) Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima descritos, firmo o presente termo.

**Vitorino – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**ASSINATURA DO(A) AUTORIZADOR(A)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, **(nome do declarante)**, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do interessado e para fins de comprovação de residência junto ao **Edital de Credenciamento de Oficinas Culturais e Educacionais do Município de Vitorino/PR**, que o(a) Sr.(a) **(nome do proponente)**, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido / comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias de **comprovantes da referida residência**, tais como contas de água, energia elétrica, telefone, IPTU ou condomínio.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que **responderei civil e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui declaradas**.

Vitorino – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Declarante**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não possuo fato impeditivo à minha habilitação no Edital de Credenciamento para Oficinas Culturais e Educacionais do Município de Vitorino/PR, comprometendo-me a comunicar à Administração Pública qualquer ocorrência posterior que venha a alterar essa condição. Declaro, ainda, que me comprometo a executar os serviços para os quais vier a ser contratado(a), em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste edital, assumindo total responsabilidade pelas informações constantes na proposta apresentada.

Declaro também, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que não possuo em meu quadro societário ou funcional servidores públicos do Município de Vitorino, bem como pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto neste edital.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Vitorino – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### Assinatura do Proponente ou Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

<b>Especificação do objeto</b>	
<b>Lote 01 : Oficinas Departamento de Cultura</b>	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>
01	BALLET CLÁSSICO
02	ARTESANATO
03	GRAFITE URBANO
04	GINÁSTICA ARTÍSTICA
05	CORTE E COSTURA
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>
01	LINGUAGENS ESTRANGEIRAS (Inglês)
02	LINGUAGENS ESTRANGEIRAS (Espanhol)
03	ARTES PLÁSTICAS
04	TÉCNOLOGIAS EDUCACIONAIS
05	MUSICALIZAÇÃO

## ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(Emitido em papel timbrado da empresa ou instituição declarante)*

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Vitorino  
– PR

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) proponente  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com endereço em  
\_\_\_\_\_, prestou serviços  
para esta instituição, consistentes na realização de  
\_\_\_\_\_ (especificar a oficina, curso ou  
atividade desenvolvida).

Os serviços foram executados no período de // \_\_\_\_\_ a // \_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_  
horas de atividades, tendo sido realizados com qualidade, responsabilidade e  
cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) profissional ou empresa demonstrou capacidade  
técnica e experiência na área, não havendo registros que desabonem sua conduta ou a  
execução dos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos  
legais necessários. \_\_\_\_\_  
Cidade / Estado

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Emitente

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Dados da Instituição Emitente:  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone / Contato: \_\_\_\_\_

**MINUTA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026  
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO  
DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS**

O MUNICÍPIO DE VITORINO – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede administrativa na cidade de Vitorino/PR, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO DE CONVOCAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a convocação do credenciado acima qualificado para a prestação de serviços de realização de oficina cultural ou educacional, denominada \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada no processo de credenciamento e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O(a) Credenciado(a) deverá executar as atividades conforme a proposta apresentada no ato da inscrição e aprovada pela Administração Municipal.  
2.2 Os serviços serão prestados em dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a demanda existente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**3.1 DO CONTRATADO**

3.1.1 Executar a oficina conforme a proposta apresentada no processo de credenciamento e em conformidade com as disposições do edital;  
3.1.2 Apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de lista de presença dos participantes;  
3.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos e horários definidos para a realização das oficinas;  
3.1.4 Garantir a qualidade técnica das atividades desenvolvidas;  
3.1.5 Manter atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões exigidos;  
3.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros;

- 3.1.7 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, lista de frequência e registro fotográfico das atividades, quando solicitado;
- 3.1.8 Inserir nas ações de divulgação das atividades os créditos institucionais da Prefeitura de Vitorino e da Secretaria responsável, observando os critérios de uso das logomarcas;
- 3.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- 3.1.10 Não subcontratar o objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- 3.1.11 Zelar para que as atividades desenvolvidas não contenham conteúdo ofensivo, discriminatório ou que configure apologia a crime, respeitando os direitos humanos e a diversidade cultural;
- 3.1.12 Providenciar as licenças necessárias para execução das atividades, quando aplicável (ex.: direitos autorais);
- 3.1.13 Disponibilizar os materiais necessários à realização das oficinas, salvo quando previamente acordado com a Secretaria;
- 3.1.14 Encaminhar previamente as artes de divulgação para aprovação da Secretaria;
- 3.1.15 Emitir nota fiscal referente aos serviços prestados, ciente de que poderão incidir os tributos previstos na legislação vigente.

### **3.2 DA CONTRATANTE**

- 3.2.1 Comunicar ao contratado a data, horário e local de realização da oficina;
- 3.2.2 Informar as condições estruturais do espaço destinado à atividade;
- 3.2.3 Comunicar eventuais alterações na programação;
- 3.2.4 Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços;
- 3.2.5 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital;
- 3.2.6 Prestar as informações necessárias para a adequada execução das atividades.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a comprovação da execução das atividades.
- 4.2 O valor a ser pago será calculado conforme as horas efetivamente realizadas, devidamente comprovadas mediante relatório e lista de presença.
- 4.3 A carga horária não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas mensais, conforme estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1 O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar as seguintes sanções administrativas, nos termos da legislação vigente:
  - I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo terá vigência no período de // \_\_\_\_\_ a // \_\_\_\_\_.

6.2 Poderá ser rescindido pela Administração em caso de descumprimento das disposições previstas no edital ou neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas normas da Administração Pública Municipal.

7.2 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o presente termo, quando houver interesse público devidamente justificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitorino – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Município de Vitorino – PR

Contratado(a) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA JURÍDICA			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:		
	BANCO:		
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:		
O pagamento <b>SOMENTE</b> será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, <b>INCLUSIVE</b> nos casos de MEI;			